



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025

COMPRA DIRETA Nº 034/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

GESTORA DA ATA: THAIRINE EDUARDA OLIVEIRA

FISCAL DA ATA: PRISCILA JHENNIFER SILVA LARA

SECRETÁRIO MUNICIPAL: DOUGLAS JUNIO ALCANTARA PENA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, nº 140, Apto. 301, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

STONE ASFALTO RAPIDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Fernando Buosi, nº 50, Bairro Centro, Cedral-SP, CEP: 15895-302, inscrita no CNPJ sob o nº 60.087.399/0001-11, neste ato representado por sua representante legal **SRA. MARIANA GALAVOTI FAVA**, CPF: 398.310.408-80 e RG: 48397183 SSP/SP, neste ato designado como **CONTRATADO**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente Ata decorre de procedimento administrativo nº 034/2025, Dispensa eletrônica de valor registro de preços nº 045/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA À FRIO(CAUQ)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor para registro de preços nº 045/2025, e da Proposta da Contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Eykhara



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.8. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.9. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.11. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições descritas nesta ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de **R\$ 17.435,00** (dezesete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

MARIANA
GALAVOTTI
FAVA-3983
040880

Assessora de Planejamento
Cadastrada em 04/04/2014
Cadastrada em 04/04/2014
CPF: 030.100.100-00
Cadastrada em 22/09/2019
CPF: 030.100.100-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Item	Qtde	Unidade	Descrição/Especificação dos Serviços	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	500	Saco 25 KG	<p>MASSA ASFÁLTICA A FRIO (CAUQ), CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS MESMO COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVAS, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p><input type="checkbox"/> ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES, OU SUPERIOR.</p> <p><input type="checkbox"/> UNIDADE DE MEDIDA – SC (SACO).</p> <p><input type="checkbox"/> UNIDADE DE FORNECIMENTO – SACOS MULTIFOLIADOS DE PAPEL KRAFT COM 25KG.</p> <p>- Apresentar laudo do produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com especificações contendo as normativas do INMETRO, DNIT E DNER, conforme especificações abaixo:</p> <p>I. ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE AGREGADO – DNER-ME 083/98</p> <p>II. DETERMINAÇÃO DO DESGASTE POR ABRASÃO “LOS ANGELES” – DNER-ME 035/98</p> <p>III. DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE APARENTE – DNER-ME 117/94</p> <p>IV. DETERMINAÇÃO DE TEOR DE BETUME – DNER-ME 053/94</p> <p>V. ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO – DNER-ME 079/94</p> <p>COM OS SEGUINTEES PARÂMETROS:</p> <p><input type="checkbox"/> GRANULOMETRIA</p> <p>PENEIRAS - % QUE PASSA</p> <p>12,70mm..... 100</p> <p>9,52mm..... 100</p> <p>4,75mm..... 75 a 100</p> <p>2,00mm..... 50 a 90</p> <p>0,42mm..... 20 a 50</p> <p>0,18mm..... 7 a 28</p> <p>0,074mm..... 3 a 10</p> <p><input type="checkbox"/> ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO – BOM.</p> <p><input type="checkbox"/> TEOR DE BETUME ENTRE 4,5% E 7,0%, CONFORME ET-DE-P00/027.</p> <p><input type="checkbox"/> FAIXA “IV”, DOSADO POR ADITIVO COM COMPOSTO QUIMICO.</p> <p><input type="checkbox"/> DENSIDADE APARENTE DA MASSA SUPERIOR A 2,3 g/cm³.</p>	A.R.U.V	R\$ 34,87	R\$ 17.435,00
VALOR TOTAL -----> R\$ 17.435,00						

MARIANA GALAYOTI
FAVA:398310
40880

Atribuído de forma
digital por MARIANA
GALAYOTI
FAVA:381040880
Data: 2025/09/29
07:29:08 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.3. A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto do Município de Piracema.

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e Contrato;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

MARIANA
GALAVOTI
FAVA:398310
40880



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Entregar o item de acordo com o termo de referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

a) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DA ATA

8.1. A ata poderá ser extinta conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso
17.512.1701.2318.3.3.90.30.00	574	1.500/1708

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor sanções administrativas conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114 de 28 de novembro de 2024.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada ou integral, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Água e Esgoto. **Em até 15 (quinze) dias** mediante o envio do

MARINA GALAVOTTI
FAXA: 31331040800
Assinado eletronicamente
em 20/11/2024 às 10:11:40
IP: 172.16.1.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

empenho e a entrega será no seguinte endereço: Rua Triângulo Mineiro, SN, Alto do Rosário, Piracema-MG. CEP: 35.536-000, de Segunda à Sexta-feira de 08h às 16h. O fornecedor deverá garantir que o transporte seja realizado de forma a não comprometer a qualidade do material.

11.1.1 - As secretarias requisitantes se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

11.4 - O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os serviços licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.5 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.6 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.8 - O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 01 (uma) hora, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS FINAIS

15.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06, Decreto Municipal nº 019/2023

MARIANA GALAVOTTI
FAVA:39831040
880

Assinado de forma digital por MARIANA GALAVOTTI
FAVA:39831040
Data: 2025.09.29 07:30:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

16.2. Justos e contratados firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 26 de Setembro de 2025.

WESLEY

Assinado de forma

DINIZ:036401

digital por WESLEY

15643

DINIZ:03640115643

Dados: 2025.09.26

15:49:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

THAIRINE EDUARDA OLIVEIRA

CPF: 114.226.716-40

GESTORA DE CONTRATOS

PRISCILA JHENNIFER SILVA LARA
CPF: 113.442.836-75
FISCAL DA ATA

DOUGLAS JUNIO ALCANTARA PENA
CPF: 094.394.356-66
Secretário Municipal de Água e Esgoto

MARIANA GALAVOTI Assinado de forma digital por MARIANA GALAVOTI FAVA:39831040880

FAVA:39831040880

Dados: 2025.09.29 07:30:41 -03'00'

STONE ASFALTO RAPIDO LTDA

CNPJ sob o nº 60.087.399/0001-11

Rep. Legal: **Mariana Galavoti Fava**

CPF: 398.310.408-80

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: 14092376642

2) _____ CPF: 14621416685